



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0221/2024

Declara de utilidade pública Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas/SC - AMA, com sede em Tijucas e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade

Autor: Deputado Pepê Collaço

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Pepê Collaço, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas/SC - AMA, com sede no Município de Tijucas e, para tanto, alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 22 de maio de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Marcius Machado, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Por fim, aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos dos arts. 87, 144, inciso III, e 209, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos, que a Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas /SC - AMA, tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades, uma vez que a entidade tem por objetivo defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promover o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com TEA, oportunizando um espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais e esportivas, além de apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimentos à população, congressos, seminários, pesquisas e estudos científicos e pedagógicos sobre TEA, bem como desenvolver a integração social das pessoas com TEA e de seus familiares.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à referida entidade é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0221/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins